

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Voto divergente ao Parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2018

Da autoria da Mesa Diretora, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela que "Institui Comissão Especial de Inquérito".

Trata o referido projeto sobre o pedido de abertura de Comissão Especial de Inquérito – CEI, formulado pelos Vereadores Ernani Primazazi (PSC), Onofre Neto (DEM), Giovani dos Santos (PSC), Gleivison Gaspar (MDB) e Everton Leandro (PP).

Conforme o artigo 61, parágrafo 3º, III, do Regimento Interno, que diz: "poderá o membro da Comissão exarar "voto" em separado devidamente fundamentado:

III – "contrário", quando se oponha frontalmente às conclusões do relator".

A matéria está de acordo com a legislação vigente, tendo em vista que, não implica em afronta a quaisquer legislações vigentes eis que a Câmara tem o dever de fiscalizar o Poder Executivo, cabendo aos vereadores determinarem quais os meios irão utilizar para tanto.

No caso em tela, os autores do Ofício 155/2018, optaram na abertura da CEI, o que não existe qualquer impedimento legal para tal ato, muito pelo contrário, é um ato totalmente amparado por lei.

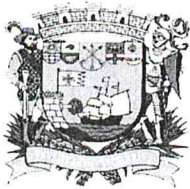
Por respeito à argumentação, declino aqui um item que levou a tal pedido. Entenderam necessária a abertura, pois, ao longo dos diversos requerimentos encaminhados ao Poder Executivo, não receberam informações satisfatórias.

A fundamentação da abertura da CEI, se dá por fatos de repercussão social, como por exemplo ser a empresa da merenda a única que não teve o pagamento suspenso no início da gestão, enquanto, todos os outros contratos foram alvos de auditoria, isto dito pelo próprio prefeito. Como se não bastasse, ocorre o envolvimento de assessor do Prefeito Municipal em

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

receber em conta de familiares quantias em dinheiro da mesma empresa, matéria exibida em rede de televisão. Cabe salientar que o episódio transmitido pela Vanguarda, era uma investigação de uma das fases da operação "Prato Feito", que investiga a máfia das merendas em todo o território nacional.

Se terminássemos aqui, já verificamos fato suficiente para abertura de CEI, pois temos um fato específico em seu objeto, tanto do ponto material ou temporal, pois deste, não se vislumbra qualquer decadência ou prescrição.

Se considerarmos os demais fatos trazidos no Ofício 155/218, todos eles são fatos específicos, definidos e relacionados ao Poder Público Municipal, conforme reza o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por todo exposto, entendemos que o Projeto de Decreto Legislativo está em conformidade com a legislação vigente não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidade, podendo prosseguir e ser levado ao plenário para sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2018.



ONOFRE SANTOS NETO

Secretário